



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33815 pág. 47
de: 01 / 08 / 18
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 285/2018	
INTERESSADO (A):	Priscilla Oliveira de Souza
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – POSGRAD – Resolução nº 018/2015 – Decisão nº 088/2015-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000146.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da ex-bolsista **Priscilla Oliveira de Souza**, na Prestação de Contas Técnica Final, do projeto "No Círculo das Afluências: Variabilidades Discursivas e Percepções dos Lagos Badajós, Piorini e Acará no Município de Codajás, Amazonas-Brasil", sob a orientação da Prof.^a Marilene Corrêa da Silva Freitas e coordenação do Prof. Henry Walber Dantas Vieira, no âmbito do POSGRAD – UFAM, Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM;

b) a Nota Técnica da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, informando que:

I – a interessada recebeu 18 (dezoito) mensalidades de bolsa de Mestrado (MS-B), referente ao período de outubro de 2015 a março de 2017, totalizando um investimento de R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais);

II – o Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/FAPEAM, sugere que a ex-bolsista permaneça incluída no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017, a contar da data do saneamento da inadimplência;

c) o parecer nº 218/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução, em valores atualizados, das bolsas recebidas pela interessada, uma vez que agiu em desacordo com o Art. 7º, incisos XIV e XV da Resolução nº 018/2015 e item 4, subitem 4.14 e 4.15 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como a aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017,

DECIDE:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pela Senhora **Priscilla Oliveira de Souza**, no âmbito do POSGRAD, Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM, na importância R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

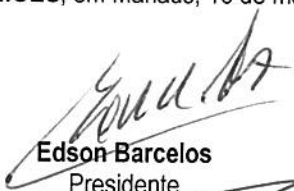
II **APLICAR** penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 16 de maio de 2018.


Dêrcio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro